



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C. H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO – C2
COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Curso Superior em Medicina Veterinária com inscrição no CRMV	01	40 HORAS	R\$ 1.990,20

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Emitir parecer em autos de infração emitidos pelo médico veterinário do S.I.M., uma vez que é o coordenador a 1ª instância de julgamento do processo ; Emitir certificado de registro dos estabelecimentos; Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização; Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no S.I.M., além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica; Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção; Elaborar programa de análises fiscais; Elaborar programa de combate à clandestinidade; Promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao S.I.M. para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal; Propor, em conjunto com os demais funcionários do S.I.M., aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas; Representar o S.I.M. sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada; Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção; Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção; Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos; Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Califórnia solicitou, conforme justificativa anexa, a criação do cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL para dar o devido cumprimento da Lei Municipal 1734/2018.

Atualmente o quadro do Município não prevê tal coordenação, desta forma é necessário a criação do mesmo sob pena de ineficácia da Lei retro mencionada.

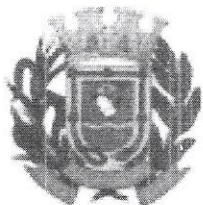
Agradecendo desde logo a deferência da atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação.

Atenciosamente



PAULO WILSON MENDES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua José Cunha Neto, nº 190 – Telefone (43) 3429-1549

FAX (43) 3429-1242 – CEP: 86820-000 – Paraná

E-mail: agriculturacalifornia@bol.com.br

OFÍCIO 008/2019

Califórnia, 08 de Março de 2019.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

REF: CRIAÇÃO DE CARGO PARA O S.I.M - CALIFÓRNIA

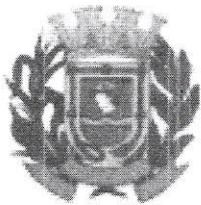
O serviço público de inspeção é responsável pela realização da prévia fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, definida pela Lei 1.283/501:

Art. 1o É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Este serviço, visando promover a saúde pública e a segurança alimentar, inclui o abate de animais e seus produtos; o pescado e seus derivados; o leite e seus derivados; ovos e seus derivados; mel e cera de abelhas e seus derivados.

Em 1989, a Lei 7.8892 alterou a Lei 1.283/1950 e incluiu as secretarias ou departamentos de Agricultura dos Municípios como competentes para realizarem a inspeção, através do Serviço de Inspeção Municipal, dos estabelecimentos cujos produtos são comercializados dentro do território municipal.

Os Municípios são a unidade básica do sistema de inspeção, pois contam com algumas particularidades diferenciadas das demais instâncias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua José Cunha Neto, nº 190 – Telefone (43) 3429-1549

FAX (43) 3429-1242 – CEP: 86820-000 – Paraná

E-mail: agriculturacalifornia@bol.com.br

- conhecem a realidade local das propriedades e das empresas;
- possuem informações in loco sobre as principais produções de origem animal e vegetal;
- realizam o monitoramento das doenças diagnosticadas;
- possuem a capacidade de ajustar a legislação à realidade da cultura local;
- podem garantir a inocuidade dos alimentos, principalmente os produzidos pelos pequenos estabelecimentos familiares.

Para dar continuidade na Lei nº 1734/2018 aprovada em nosso município e visto a importância do Serviço de Inspeção Municipal, venho solicitar a criação do cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, com carga horária semanal de no mínimo 20 h. Para ocupar o cargo será necessário ter Ensino Superior completo – Graduação em Medicina Veterinária + Registro no Conselho Regional do Paraná.

Marcela Eduarda do Couto Serra

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO 093/2019

Referência: Análise do Projeto de Lei 018/2019 referente à criação do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal vinculado a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura do Município de Califórnia.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feito pelo chefe do Poder Executivo quanto à legalidade do Projeto de Lei 018/2019 referente à criação do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal vinculado a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura do Município de Califórnia. **É O RELATÓRIO.**

A criação do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal visa cumprir a Lei Municipal 1734/2018, pois atualmente este Município não possui tal cargo.

Ressalta-se a importância do serviço de inspeção municipal, diante a necessidade de promover saúde pública e segurança alimentar, assim como já justificado pela Secretária da Agricultura e Meio Ambiente, Sra. Marcela Eduarda do Couto Serra, em anexo. Desta forma é necessário a criação do cargo sob pena de ineficácia da Lei retro mencionada.

Assim, este Departamento Jurídico entende que é de suma importância a criação do cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, estando o mesmo apto para apreciação e votação dos ilustres vereadores. **É O PARECER.**

Califórnia, 20 de Março de 2.019.


Meirieleen do Rocio Rigon

OAB/PR 65.075